



PROCESSO	SEI: 00176.000849/2025-38
	Protocolo SICCAU nº 1004620/2019
INTERESSADO	E. S. D.
ASSUNTO	Inadmissão de denúncia De Ofício

DELIBERAÇÃO nº 031/2025 – CAURS/PLEN/CED

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - RS – (CAURS/PLEN/CED), reunida ordinariamente de modo presencial na Sede do CAU/RS em Porto Alegre, no dia 27 de março de 2025, no uso das competências que lhe conferem o artigo 5º, incisos I e II da Resolução CAU/BR 143/2017, o artigo 23, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 219/2022 e o artigo 94, inciso II, do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os fatos expostos pela Conselheira Relatora Gislaine Vargas Saibro no seu Parecer de Admissibilidade, no qual concluiu que:

“Transcorrido, portanto, o prazo prescricional da pretensão punitiva, tendo em vista que o denunciado não foi notificado a apresentar defesa, já percorridos mais de 5 (cinco) anos da data do fato, opino pelo não acatamento da denúncia, com base no art. 20, § 1º, inciso VI, da Resolução nº 143 do CAU/BR, e, consequentemente, pelo arquivamento liminar.”

Considerando que compete à CED-CAU/RS realizar o juízo de admissibilidade, imediatamente após a leitura do Parecer de Admissibilidade emitido pela Relatoria, nos termos do art. 21 da Resolução CAU/BR nº 143/2017;

DELIBERA:

- 1- Por aprovar o não acatamento da denúncia e a consequente determinação de seu arquivamento liminar, nos termos do art. 20, § 1º, inciso VI, da Resolução nº 143 do CAU/BR, por ocorrência de prescrição punitiva;
- 2 - Por proceder ao arquivamento do expediente, visto que a denúncia é de ofício e a parte denunciada não tomou conhecimento da denúncia.

Aprovada por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre/RS, 27 de março de 2025.

327ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - RS - CAU/RS
(Presencial)

Folha de Votação

Função	Conselheiro(a)	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	Carline Luana Carazzo	x			
Membro	Luis Henrique Brock	x			
Membro	Gislaine Vargas Saibro	x			
Membro	Nelci Fatima Denti Brum			x	
Membro	Silvia Monteiro Barakat	x			

Histórico da votação:

327ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA CED-CAU/RS

Data: 27/03/2025

Matéria em votação: Inadmissão de denúncia De Ofício

Resultado da votação: Sim (04) Não (00) Abstenções (00) Ausências (01), Total (04)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências: Sem ocorrências

Condução dos trabalhos Coordenadora: Carline Luana Carazzo

Assessoria Técnica: Fernanda Schulz



Documento assinado eletronicamente por **CARLINE LUANA CARAZZO, Coordenador(a)**, em 04/04/2025, às 08:48 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SCHULZ, Assessor(a) Técnico(a)**, em 04/04/2025, às 08:53 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **155D008C** e informando o identificador **0530409**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.000849/2025-38

0530409v2